



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**OFÍCIO GAB n. 19/2025**

Piumhi, 16 de janeiro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**José Welington da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

**Nesta**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2025 e dá outras providências”**.

Nesta oportunidade, com fundamento no artigo 40 da LOM, solicitamos especial atenção no sentido de colocar a apreciação do referido projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

A urgência se justifica conforme informado na justificativa que acompanha o Projeto de Lei.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **PROJETO DE LEI n. 3 /2025**

Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2025 e da outras providencias:

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios no valor de R\$73.262.742,68(Setenta e três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

| Fonte   |                                                   | Total da Fonte |
|---------|---------------------------------------------------|----------------|
| 500.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos               | 24.475.063,91  |
| 501.000 | Outros Recursos não Vinculados                    | 21.389.093,77  |
| 540.000 | Transf. FUNDEB Imp.Transf.                        | 1.118.134,87   |
| 543.000 | Transf. FUNDEB Compl. União VAAR                  | 78.051,93      |
| 550.000 | Transferência do Salário-Educação                 | 129.724,49     |
| 552.000 | Transf.Rec. FNDE (PNAE)                           | 5.151,49       |
| 553.000 | Transf.Rec. FNDE (PNATE)                          | 36.796,11      |
| 569.000 | Outras Transf. Recursos FNDE                      | 0,00           |
| 570.000 | Transf.Gov. Fed.Conv. Vinc. Educação              | 94,85          |
| 571.000 | Transf.Gov.Est. Conv. Vinc.Educação               | 283.964,25     |
| 576.001 | Transf.Rec. Est.Prog. Educação PTE                | 295.530,13     |
| 600.000 | Transf.Fundo Rec.SUS Gov.Fed.Bi. Man.ASPS         | 1.517.868,07   |
| 601.000 | Transf. Fundo Rec. SUS Gov.Fed. Bi. Estr.RSPS     | 41.179,05      |
| 604.000 | Transf.Gov. Fed. Ag. Comum.saúde e Endemias       | 671.990,47     |
| 605.000 | Assist.Financ Uniao compl. piso prof. Enfermagem  | 23.910,19      |
| 621.000 | Transf. Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual      | 10.541.043,73  |
| 632.000 | Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. Saúde     | 66.945,16      |
| 659.000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                | 158.777,93     |
| 659.002 | Outros Recursos Vinc. à Saúde Serv., de Saúde     | 327,11         |
| 660.000 | Transf. Recur. Fundo Nac. Assist., Social FNAS    | 948.609,65     |
| 661.000 | Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social | 197.189,09     |
| 665.000 | Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social     | 2.298,09       |
| 700.000 | Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. União      | 551.156,84     |
| 701.000 | Outras Transf. Conv. Inst Cong.dos Estados        | 853.211,58     |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

|         |                                                    |              |
|---------|----------------------------------------------------|--------------|
| 704.000 | Transf.União Ref.Comp.Fin.Expl. Rec Naturais       | 0,00         |
| 706.000 | Transferência Especial da União                    | 4.959,67     |
| 707.000 | Transf. da União inciso I do art. 5º LC 173/2020   | 12.948,55    |
| 708.000 | Transf. União Ref. Comp. Fin. Recur. Minerais      | 26.538,02    |
| 710.000 | Transferência Especial dos Estados                 | 855.550,53   |
| 710.010 | Transf. Especial Estados Acordo Jud.Brumadinho     | 243.887,37   |
| 711.000 | Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. Receitas. | 943.969,42   |
| 715.000 | Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud              | 0,00         |
| 716.000 | Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Div              | 0,00         |
| 718.000 | Aux.Fin.Outorga Créd.Trib.ICMSEC123/22             | 149.653,10   |
| 719.000 | Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult           | 2.986,43     |
| 720.000 | Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP  | 1.058.063,14 |
| 750.000 | Recursos Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE     | 54.903,52    |
| 751.000 | Recur. Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP  | 3.807.796,14 |
| 752.000 | Recursos Vinculados ao Trânsito                    | 37,65        |
| 753.000 | Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos     | 1.060.239,82 |
| 754.000 | Recursos de Operações de Crédito                   | 0,00         |
| 755.000 | Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta  | 131.526,62   |
| 899.000 | Outros Recursos Vinculados                         | 1.523.569,94 |

**Art.2º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo nas Consultas 742472 e 1110006 e Processos nºs. 987054 e 1120854 do TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2025, em bases constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o Exercício.

**Art.3º** Para utilização dos recursos constantes desta lei fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a alterar e/ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária.

**Art.4º** A abertura de créditos suplementares de que trata esta lei poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesas, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Piumhi, 16 de janeiro de 2025.

DR. PAULO CESAR VAZ  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que “**Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2025 e da outras providencias**”.

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo a realizar ajustes necessários dentro do orçamento vigente, junto à diversas secretarias, dado que obtivemos superávit financeiro no findar do exercício de 2024, que demanda a suplementação dos recursos para o exercício de 2025, em áreas com maior demanda.

É que embora na LOA possa constar autorização para a abertura de créditos suplementares, a mesma deve ser limitada, uma vez que o art. 167, VII, da Constituição da República, veda expressamente a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

Portanto, a autorização para abertura de créditos suplementares, se não for por determinada importância, deve sempre estar limitada por um percentual sobre o orçamento previsto.

Ressaltamos que da maneira apresentada, estamos seguindo a orientação do TCEMG no sentido de observar a baliza de 30% do orçamento, delimitando os valores incidentes sobre o orçamento, atendendo o disposto na consulta n. 1110006.

Desta feita, necessitamos da vênia legislativa para podermos proceder a estes ajustes dentro do espectro de legalidade que rege a ação do Gestor Público, razão pela qual encaminhamos à consideração desta Casa, requerendo seja o Projeto apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que não há outra maneira de iniciarmos a execução da Lei Orçamentária de 2025 sem autorização para utilizarmos as fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação.

Salientamos que várias demandas aguardam a aprovação deste Projeto como por exemplo: **Folha de Pagamento; Repasses para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi; Precatórios; Obras já iniciadas; obras programadas para darmos início a abertura dos processos licitatórios; desapropriações para viabilizar a construção e ampliação de redes pluviais, etc..**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, reiterando a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 16 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**